

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);

- a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 8, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto dura a situação de emergência em saúde pública no Estado;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto dura o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.348, de 15 de março de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais - a necessidade de estruturar a rede hospitalar do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do COVID-19, com a disponibilização de leitos clínicos e leitos de UTI;

- a existência de leitos de UTI destinados ao enfrentamento da COVID-19, recebendo custeio diverso dos demais;

- a necessidade do aporte de recursos para estes leitos UTI, tendo em vista o grave cenário epidemiológico-assistencial a SES, de modo que estas estruturas se mostram de grande importância para o combate à pandemia;

- o Ofício nº 091/2021, de 16 de abril de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**  
Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, nos termos do Anexo Único dessa Deliberação.

**Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**  
Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.  
FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.379, DE 16 DE ABRIL DE 2021 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.480, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**  
Autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.379, de 16 de abril de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados aos Leitos UTI pré-existentes vocacionados para atendimento COVID-19, conforme previsto no Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Autorizar a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**Parágrafo único - Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos a título de incentivo emergencial e temporário e deverão ser utilizados pelos estabelecimentos para o custeio das ações de combate à pandemia.**

**Art. 2º - Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.**  
§ 1º - Para fins de cálculo do incentivo a ser repassado, foi considerado o número de leitos UTI existentes adulto e pediátrico COVID constantes nas atualizações do Plano de Contingência na competência março de 2021.

§ 2º - Se, após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro, for verificado que o leito foi reclassificado pelo Ministério da Saúde para leito UTI COVID, contemplando o período de repasse pela SES, esta realizará encontro de contas ou o beneficiário fará a devolução do recurso para o Fundo Estadual de Saúde, nos casos em que couber.

§ 3º - Será repassado o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por leito/dia.

**Art. 3º - O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 8.021.600,00 (oito milhões, vinte e um mil e seiscentos reais), sendo:**

I - R\$ 5.148.800,00 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) a serem repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I e que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1;

II - R\$ 1.675.200,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) a serem repassados aos municípios sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, listados no Anexo II e que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 10.1; e

III - R\$ 1.197.600,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) a serem destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III.

**Art. 4º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será transferido em parcela única, após assinatura de instrumento de repasse, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários.**

**Art. 5º - Os hospitais deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUS/fácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.**  
Parágrafo único - Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/DATASUS, com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº01/2017.

**Art. 6º - Faz-se necessário que os beneficiários solicitem a reclassificação para leito UTI COVID junto Ministério da Saúde.**

**Art. 7º - Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, na Resolução SES/MG nº7.094, de 29 de abril de 2020 e no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.**

**Art. 8º - O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.**  
§ 1º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

**Art. 9º - Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s), além do Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.**

Parágrafo único - Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

**Art. 10 - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.**  
Parágrafo único - Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº102, de 17 de janeiro de 2008.

**Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**  
Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.  
FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXOS I, II, III e IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.480, DE 16 DE ABRIL DE 2021. (Disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

16 1470383 - 1

#### EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Retificação à publicação de REMOÇÃO de 15/04/2021, página 10 coluna 4

Ref.: à servidora MARIA DAS GRACAS COSTA; MASP 1476176-1 Onde se lê: a partir de 04/04/2021

Leia-se: 04/03/2021

Onde se lê: Nível Central/Diretoria de Formalização de Convênio e Resoluções

Leia-se: Nível Central/Diretoria de Prestação de Contas

16 1470323 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

### ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com Portaria PRE Nº 278, de 20 de agosto de 2019 e art. 14 do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO**

Conceder o 5º quinquênio, nos termos do art.4º da EC nº 57/03 combinado com o art. 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora Maria Carmen Viana Melo, MASP 1050144-3 ocupante do cargo efetivo de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, a partir de 13/03/2018, contando período trabalhado como Contrato Administrativo 20/11/1993 a 03/02/1997, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo: 5113769-30.2016.8.13.0024.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO**

Conceder à servidora abaixo, 03 (três) meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 com redação dada pela EC 57/2003, contando período trabalhado como Contrato Administrativo 20/11/1993 a 03/02/1997, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo: 5113769-30.2016.8.13.0024.

MAASP	NOME	ADM	CARGO	QUINQUÊNIO	VIGÊNCIA
1050144-3	MARIA CARMEN VIANA MELO	01	MEDHH	5ª	13/03/2018

16 1470338 - 1

PORTARIA PRE Nº122, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Concede Aposentadoria  
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA integral com paridade, ao servidor WYLER EBERT RANGEL, MASP 1049703-0, CPF 552.598.206-49, Cargo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, Nível IV Grau F, a partir de 26 de dezembro de 2018, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal 47/2005, contando em dobro 04 meses de férias prêmio, das concedidas até 16/12/1998.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

16 1469980 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

GESTÃO E FINANÇAS

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com Portaria PRE Nº 278, de 20 de agosto de 2019 e art. 14 do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE**

MAASP 1049665-1 MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, ATTH, conversão de 03 meses de Férias Prêmio em Espécie, nos termos do Art.117, do ADCT à Constituição Estadual de 1989, em virtude de sua aposentadoria a partir 28/07/2020.

16 1470024 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documentos apresentados pela servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	NOME / ESTADO CIVIL	ALTERAÇÃO PARA
HJK	1.086.756-2	02	EFETIVO	IZABEL CRISTINA DA SILVA FERNANDES, CASADA	IZABEL CRISTINA DA SILVA FERNANDES, DIVORCIADA

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, assessoradas:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HRAD	1.286.182-9	01	EFETIVO	SUELEN GUIMARAES DE BRITO	11/03/2021
HRAD	1.268.123-5	01	EFETIVO	MARIANA RIBEIRO SILVA	13/03/2021

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art.7º da CF/1988 e do art. 39 da CF/1988 e do art. 10 do ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HRAD	1.454.185-8	01	CONTRATO	FRANCISCO MARCIO GONÇALVES MONTEIRO	11/03/2021

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HGV	1.491.470-9	01	CONTRATO	RAQUEL GONCALVES DE SOUZA FIGUEIREDO	17/03/2021

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HGV	1.094.767-9	01	EFETIVO	RONALDO DE MATOS DIANA	16/03/2021
HRAD	1.090.603-0	02	EFETIVO	MARCOS RODRIGUES SILVA	23/03/2021
HJK	1.091.846-4	02	EFETIVO	MARIA LUISA TOSCANO MALAQUIAS HYBNER	17/03/2021
HCM	1.233.779-6	02	EFETIVO	IVONE MARIA DE OLIVEIRA	16/03/2021
HRAD	1.362.797-1	01	EFETIVO	MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS	27/02/2021

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, assessoradas:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HRAD	1.281.428-1	01	EFETIVO	LARA CAROLINA COSTA	01/04/2021
HRAD	1.357.065-0	01	EFETIVO	GISLAINE MARIA JUSTINO BORGES	04/04/2021
HRAD	1.286.329-6	02	EFETIVO	LIVIA SILVA	02/04/2021
HJK	1.369.686-9	01	EFETIVO	MARA CRISTINA CLEMENTE PEREIRA DE MORAIS	13/01/2021
HJK	1.160.330-5	04	EFETIVO	ARLETE CRISTINA DA CRUZ MUNIZ	24/02/2021
HJK	1.299.714-4	01	EFETIVO	JANETE PIASSI DA SILVEIRA LEITE	09/03/2021

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 c/c com Orientação SEPLAG/SUGESP nº 02/2020 e c/c com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, de 16/03/2020, ao servidor:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Meses	Quinquênio	A partir de
HCM	1.215.466-2	01	ANIELE GONCALVES DE SOUZA	1	1º	05/04/2021

Leonan Felipe dos Santos

Diretor de Gestão de Pessoas

16 1469921 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016:

REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, aposentadoria voluntária integral - Direito Adquirido: Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03, com paridade, dos seguintes servidores:

Aécio de Alencar Moraes, Masp 1039996-2, Adm.:1, CPF 540.381.976/20, cargo efetivo MED V C, com exercício no HMAL, a partir de 09/02/2021.

Antônio Batista Borges, Masp 1039988-9, Adm:01, CPF 481.717.516/87, cargo efetivo PENF III J, com exercício HRAD, a partir de 24/12/2020.

Carmem Fátima Moreira de Carvalho Masp 1038548/2, Adm.:1, CPF 391.